



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N. _____

LEI Nº 182/64

Sumula: Autoriza ao Poder Executivo a desapropriar determinada area para criação do cemitério Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, decreta, e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma area, até 3.000 M² de terra, ao lado ou nos fundos, do atual cemiterio Catolico e Protestante, criando ai a necrópole Municipal.

Art. 2º) O sepultamento de indigentes será gratuito e de outras pessoas será cobrado a taxa que for estipulada.

Art. 3º) A indenização a ser paga será arbitrada por uma comissão de 3 membros sendo 2 Vereadores e 1 indicado pelo proprietario.

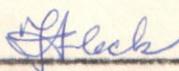
Art. 4º) O pagamento de indenização será feito em moeda corrente no ato da escritura publica.

Art. 5º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Credito necessario para o pagamento devido.

Art. 6º) A cobertura do credito será feito com o produto de venda dos lotes de Vista Alegre.

Art. 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel vivida, 20 de Março de 1964.


HETTO FLECK
PREFEITO